Câmara de Serviços aos Registrados
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1848 - www.cfa.org.br

Edital nº 1/2025/CFA

Brasília, 14 de abril de 2025.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRA-CE nº 008277, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do "PRÊMIO CFA AILEMA PUCÚ DE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO FEMININO", de âmbito nacional, em conformidade com a **Resolução Normativa CFA nº 606, de 06 de outubro de 2021**.

I - DA FINALIDADE

A finalidade do **PRÊMIO CFA AILEMA PUCÚ DE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO FEMININO** é a valorização de ações, histórias de vida e programas que visem valorizar e estimular a profissional da área da Administração que promove desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento de atividades de serviços à sociedade, independentemente de sua área de atuação ou porte de negócio, se pequeno, médio ou grande, mas, todavia, por ter um papel de fundamental importância no desenvolvimento de sua empresa e no impacto social. O foco é empoderar e valorizar a mulher profissional da Administração, que promove o empreendedorismo e/ou o intraempreendedorismo na sociedade.

Art. 1º O **PRÊMIO CFA AILEMA PUCÚ DE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO FEMININO** tem a periodicidade bianual, ou seja, ocorrerá a cada dois anos.

II - DA PREMIAÇÃO

Art. 2º Serão premiadas as 03 (três) mulheres profissionais de Administração, entre as inscritas, que apresentem ações com resultados relevantes no seu trabalho dentre os aspectos seguintes, de acordo com a natureza de suas realizações, obtendo pontuação a ser atribuída segundo avaliação do Comitê CFA responsável, e que atingirem os maiores números absolutos numa escala de primeiro, segundo e terceiro lugares.

Art. 3º Na avaliação a pontuação obedecerá a critérios relacionado(s) ao(s) aspecto(s) apresentado(s) e comprovado(s) pelas candidatas, objeto de descrição no item 2.2. deste Edital.

Art. 4º As premiações em dinheiro, indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais:

a) 1º lugar: Troféu, certificado e R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) 2º lugar: certificado e R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

c) 3º lugar: certificado e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º O valor correspondente à premiação será depositado na conta corrente da vencedora responsável pela inscrição no concurso.

Art. 6º A premiação em dinheiro será transferida somente para conta corrente, cabendo à vencedora providenciar uma, caso não tenha.

Art. 7º Os valores apresentados neste edital serão deduzidos de impostos conforme a legislação vigente.

Art. 8º Caso seja atingido o limite máximo das deduções do INSS, a premiada deverá comunicar e comprovar o fato, apresentando a documentação que confirme o teto alcançado.

Art. 9º Importante esclarecer que as candidatas **não terão, obrigatoriamente**, que apresentar atuações em **todos os aspectos** citados a seguir, trata-se de um universo elencado cobrindo as diversas áreas dentre as quais as mesmas poderão se inserir, em uma ou em várias.

ASPECTOS QUE PODERÃO SER COMPROVADOS PELA PRÓPRIA CANDIDATA
1 - Implementação de novas tecnologias
2 - Iniciativas com foco em inovação
3 - Realização de campanhas de valorização da mulher
4 - Desenvolvimento de ações de responsabilidade social

5 - Programas de enfrentamento à violência contra a mulher
6 - Promoção de ações de responsabilidade ambiental
7 - Programas de qualidade de vida no ambiente de trabalho
8 - Iniciativas de apoio às profissionais/mães
9 - Ações de combate ao etarismo
10 - Trabalhos de combate ao capacitismo
11 - Programas de saúde no trabalho
12 - Iniciativas de apoio à diversidade
13 - Programas de apoio às jovens lideranças

III - **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 10 As candidatas serão avaliadas, com relação às ações apresentadas e comprovadas, segundo os critérios e pontuações a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO - 5 A 10
Objetividade na proposta	
Clareza	
Impacto do trabalho realizado	
Dedicação e esforço despendido	
Inovação e criatividade	
Sustentabilidade	
Inclusão/Diversidade	
Contribuição para melhoria da Gestão/Administração	
Escalabilidade=Possibilidade de aplicação e de ser replicado	
TOTAL DE PONTOS	

Art. 11 Em caso de empate na votação, serão DECLARADAS vencedoras as 03 (três) candidatas com mais idade.

Art. 12 Persistindo o empate, caberá a presidente do Comitê do CFA, o voto de minerva (desempate).

IV - **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 13 A participação no concurso de que trata este edital será restrita às mulheres **PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO**, brasileiras, natas ou naturalizadas, quaisquer que sejam as áreas da Administração dos setores privado, público e terceiro setor, que estejam em dia com suas obrigações junto ao respectivo CRA, a seguir discriminados:

a) Administradora;

b) Mestre em Administração;

c) Doutora em Administração;

d) Tecnóloga;

e) Técnica; e

f) Profissionais da administração diversos do título de Administrador.

Parágrafo único - Nenhuma conselheira regional ou federal, ou colaboradora do Sistema CFA/CRAs, estando em mandato ou ocupando cargo no período da escolha do prêmio poderá se candidatar.

V - **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 14 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 de junho de 2025 a 21 de julho de 2025, até 23h59m, em plataforma com preenchimento de informações e envio de anexos ao CFA aos cuidados do Comitê de Avaliação CFA - Prêmio Ailema Pucú - Câmara de Serviços aos Registrados - CSR.

Art. 15 As inscrições serão requeridas mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site do Conselho Federal de Administração **www.cfa.org.br**.

Parágrafo único - Ao encerrar o prazo, automaticamente não serão aceitas mais inscrições. A coordenação nacional responsável pelo prêmio, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VI - DAS CARACTERÍSTICAS DA CANDIDATURA

Art. 16 A Câmara de Serviços aos Registrados fará a conferência dos requisitos estabelecidos neste regulamento e os prazos estabelecidos no edital a ser publicado pelo CFA e enviará o material para análise do Comitê de Julgamento do CFA.

Art. 17 As candidatas empreendedoras profissionais de Administração deverão gravar um vídeo de apresentação, com duração de 3 a 5 minutos, evidenciando majoritariamente os critérios já estabelecidos no artigo 5º deste Edital. O envio do vídeo bem como o preenchimento e envio da ficha de inscrição serão de responsabilidade da candidata. A coordenação nacional responsável pelo prêmio, não se responsabilizará por vídeos que não tenham boa qualidade e impeçam a visualização para avaliação.

Art. 18 O Comitê de Julgamento do CFA selecionará até 3 (três) concorrentes para apresentação à Plenária do Conselho Federal de Administração.

VII - ETAPAS DO PROCESSO

Art. 19 Primeira etapa: Inscrição das candidatas indicadas com a apresentação das comprovações dos aspectos a serem avaliados (conforme lista no item III), por meio de vídeo ou anexos contemplando comprovadamente cada aspecto dos critérios, no período de 02 de junho de 2025 a 21 de julho de 2025 até 23h59m.

Art. 20 Segunda etapa: Seleção e divulgação das vencedoras, escolhidas pelo Comitê do CFA - 29 de agosto de 2025 - Serão considerados os vídeos e anexos e caso haja necessidade, o Comitê de avaliação do CFA poderá realizar reuniões *online* com participantes no ambiente do empreendimento para escolha final das vencedoras.

VIII - DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO AILEMA PUCÚ

Art. 21 A presidência do comitê de Avaliação CFA do Prêmio Ailema Pucú será indicado pela presidência do CFA

IX - DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO AILEMA PUCÚ - NÍVEL NACIONAL

Art. 22 O Comitê de Avaliação do CFA do Prêmio Ailema Pucú será composto, por profissionais preferencialmente entre pessoas com características abaixo listadas, dentre as quais será indicada a Presidente:

a) Duas profissionais do Conselho Federal de Administração (conselheiras efetivas, conselheiras suplentes ou outras por indicação da Comissão Adm Mulher CFA);

b) Uma administradora professora de curso de administração de instituição de ensino superior;

c) Uma administradora registrada adimplente e empresária da área de empreendedorismo convidada;

d) Uma administradora componente da Comissão Especial ADM MULHER CFA.

e) Esta Comissão contará com o apoio e assessoramento da Equipe Empreenda ADM Mulher da Comissão Especial ADM MULHER CFA.

Art. 23 Nenhuma participação será remunerada, pois este evento será considerado como uma valorosa prestação de serviço público que contará com emissão de Certificado de Participação e Colaboração, tanto às organizadoras como às indicadas e juradas.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Ficam impedidos de concorrer aos prêmios de que trata este edital:

a) Conselheiras regionais ou federais;

b) Representantes das subseções;

c) Empregadas e colaboradoras do Sistema CFA/CRAs ou aquelas que exerçam funções a estas equiparadas;

d) Prestadoras de serviço contratadas pelos órgãos integrantes do Sistema CFA/CRAs, durante a vigência do contrato.

Art. 25 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre a adequação dos concorrentes inscritos podendo deliberar pela desclassificação se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos do Sistema CFA/ CRAs.

Art. 26 As decisões do Comitê de Julgamento do CFA não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 27 As candidatas reconhecem e concordam que as opiniões expressas na apresentação de seu contexto são de sua inteira responsabilidade e cedem os direitos de divulgação, publicação e imagem ao CFA, autorizam sem ônus presentes ou futuros, bem como a utilização do nome e imagem do empreendimento e da profissional da administração, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 28 O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão do Comitê de Julgamento do CFA.

Art. 29 Os dados deste Edital fazem parte do Regulamento do Concurso do Prêmio CFA Ailema Pucú de Administração e Empreendedorismo Feminino.

Art. 30 O CFA custeará as despesas com passagens aéreas e hospedagem para participação dos membros do Comitê de Julgamento por ocasião de reuniões presenciais.

Art. 31 Os membros do Comitê de Julgamento receberão certificados por sua atuação no processo de análise e classificação final das candidatas, considerando as disposições da Resolução Normativa.

Art. 32 A cerimônia de entrega do troféu referente ao PRÊMIO CFA AILEMA PUCÚ de Administração e Empreendedorismo Feminino, será realizado em evento nacional do Sistema CRAs/CFA, em local e data a ser definida e divulgada amplamente, com a participação de representante da Comissão Especial ADM MULHER CFA.

Art. 33 O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Diretor da CSR
CRA-MA nº 005724

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Diretor(a)**, em 12/05/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3250735** e o código CRC **BBCC0DBD**.